

Cópia



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.101

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.051/94 DE 16 DE MAIO DE 1994.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.051/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - São beneficiários com este Programa, os servidores municipais em atividades, os inativos, os pensionistas e os licenciados pela Previdência Social, inclusive da Administração Indireta, cujo salário, vencimento, proventos e pensões não ultrapassem o valor de 02 (dois) pisos da Administração Direta".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de outubro de 1994.

~~MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO~~
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 070/94
Autor: Ver. Paulo César Lima Conrado
krs/.

